



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 26/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e sete de novembro de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e quarenta e um minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e treze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima sexta reunião, extraordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, pelo facto de se encontrar impedido por motivos pessoais.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e um minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, NOS TERMOS CONJUGADOS DA ALÍNEA F), DO N.º I, E DO N.º 4, AMBOS DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, COM O N.º 5, DO ARTIGO 49.º, E O N.º 2, DO ARTIGO 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

---- O Município de Anadia estruturou um programa de investimento plurianual, no âmbito de intervenção da regeneração urbana, e, dentro desta, a Área de Reabilitação Urbana de Anadia – ARU.-----

---- O programa de investimentos encontra-se em execução, tendo sido assegurado o seu financiamento com recurso aos capitais próprios e com fundos comunitários no âmbito do Portugal 2020.-----

---- No âmbito de uma candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Centro do Portugal 2020, foi recentemente aprovado o projeto de investimento do Município de Anadia de construção do Parque Urbano de Anadia, correspondendo, para um investimento total de três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta euros (€ 3.253.140,00), uma participação FEDER de um milhão, quinhentos mil, duzentos e setenta

e seis euros e trinta e oito cêntimos (€ 1.500.276,38).-----

---- De harmonia com o previsto na alínea n), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, o produto dos empréstimos constitui, entre outras, receitas dos municípios.-----

---- Outrossim, e de acordo com o consagrado no n.º 1, do artigo 49.º, do mesmo diploma legal, os municípios podem contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.-----

---- O n.º 1, do artigo 51.º, do mencionado Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, define que os empréstimos podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano, ou a médio e longo prazos para aplicação em investimentos, com maturidade superior a um ano, conforme n.º 2, do seu artigo 49.º.-----

---- Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, no n.º 1, do artigo 51.º, e no artigo 52.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e conforme informação da Direção Geral das Autarquias Locais, a margem absoluta de endividamento do Município, à data de trinta (30) de junho de dois mil e dezanove (2019) situava-se no montante de vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinco euros (€ 21.643.105,00), a que corresponde uma margem disponível por utilizar de quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e um euros (€ 4.774.701,00).-----

---- Em conformidade com o estabelecido na alínea f), do n.º 1, e no n.º 4, ambos do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, e no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a competência para autorizar a contratação do empréstimo reside na Assembleia Municipal, cuja proposta de autorização apresentada pela Câmara Municipal ao Órgão Deliberativo é obrigatoriamente acompanhada de demonstração de consulta, e de informação detalhada sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.-----

---- Tratando-se de um empréstimo cujos efeitos se mantêm ao longo de dois ou mais mandatos, a aprovação da Assembleia Municipal tem de ser tomada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 49.º, da sobredita Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.-----

---- O empréstimo terá um prazo até quinze (15) anos, não excedendo o período de vida útil do investimento a financiar, conforme previsto no n.º 7, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e terá um prazo máximo de utilização do capital de dois (02) anos, de acordo com o n.º 10, do mesmo articulado, não podendo o início da amortização (período de carência) ser diferido para além desse período.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que foi assinado, no dia quinze (15) de junho de dois mil e dezoito (2018), o Despacho conjunto (Despacho n.º 6323-A/2018, Diário da República n.º 123/2018, 2.º Suplemento, Série II, de 28 de junho) entre o Ministro das Finanças e o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, que visa permitir o acesso dos municípios a empréstimos do BEI para financiamento da contrapartida nacional, requerida nos projetos cofinanciados pelo Portugal 2020;-----

---- Considerando que o valor mínimo do financiamento a conceder é de dez mil euros (€ 10.000,00), num prazo de financiamento até quinze (15), ou, em casos justificados, vinte (20) anos, sob a forma de financiamento

reembolsável, concretizado por meio de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);-----

---- Considerando que os pedidos de financiamento à Linha BEI PT 2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;-----

---- Considerando que os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER, ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI, e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada, e que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;-----

---- Considerando que o financiamento a conceder não pode exceder cinquenta por cento (50%) do custo total do projeto, e cem por cento (100%) do custo total do projeto deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, e do apoio do Portugal 2020, ou noventa por cento (90%) no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;-----

---- Considerando que não são elegíveis as seguintes despesas para financiamento ao abrigo da Linha BEI PT 2020 – Autarquias:-----

---- a) IVA e outros impostos e taxas;-----

---- b) Aquisição de terrenos e de edifícios;-----

---- c) Despesas de manutenção e outros custos operacionais;-----

---- d) Aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados, como licenças de telecomunicações;-----

---- e) Patentes, marcas de fabrico e comerciais;-----

---- f) Operações meramente financeiras;-----

---- Considerando que o processo de candidatura e os pedidos de financiamento são submetidos no portal do Portugal 2020;-----

---- Considerando que, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 5, do artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o valor do empréstimo não é considerado para efeitos do apuramento da dívida total do município;-----

---- Considerando que, com enquadramento no supra exposto, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de setembro do presente ano, deliberou dar início a um procedimento de concurso para contratação de um empréstimo de médio e longo prazos (quinze (15) anos), até ao montante de um milhão, quinhentos e trinta e dois mil euros (€ 1.532.000,00), destinado a financiar a contrapartida nacional, requerida no projeto Parque Urbano de Anadia, cofinanciado pelo Portugal 2020, de acordo com as regras estabelecidas no Convite, em anexo I;-----

---- Considerando que, para o efeito, e para além do BEI, foram consultadas as seguintes instituições de crédito com balcão no concelho de Anadia:-----

---- - Banco Comercial Português;-----

---- - Banco Português de Investimento;-----

---- - Banco Santander Totta;-----

---- - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;-----

---- - Caixa Geral de Depósitos;-----

---- - Eurobic;-----

---- - Montepio Geral;-----

---- - Novo Banco;-----

---- Considerando que foi ainda deliberada a submissão do processo de candidatura através do portal do Portugal 2020, para obtenção de proposta para financiamento através do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), designada por Linha BEI PT 2020 – Autarquias;---

---- Considerada a informação produzida pelo Júri designado pelo Executivo Municipal, na mesma reunião, que se encontra em anexo à presente proposta;-----

---- Consideradas as conclusões expostas pelo Júri, resultado da análise das propostas apresentadas no âmbito do procedimento desenvolvido;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que a Assembleia Municipal autorize a contratação de um empréstimo de médio e longo prazos, nos termos conjugados da alínea f), do n.º 1, e do n.º 4, ambos do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 5, do artigo 49.º, e o n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, no montante de um milhão, quinhentos e trinta e dois mil euros (€ 1.532.000,00), a amortizar no prazo de quinze (15) anos, com dois (02) anos de carência, junto do BEI – Banco Europeu de Investimento, destinado a financiar a contrapartida nacional, requerida no projeto Parque Urbano de Anadia, cofinanciado pelo Portugal 2020, tendo este empréstimo como garantia a retenção de transferência de verba do Orçamento do Estado para o Município.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do contrato, cuja minuta, e respetivos anexos, se encontram apensos à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Senhor Prof. Litério Augusto Marques e Senhora Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **2. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE P. MATOS SILVA, GARCIA JR., P. CAIADO & ASSOCIADO, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA. COMO AUDITOR EXTERNO, RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- O referido diploma legal, no seu artigo 33.º, define as competências materiais da Câmara Municipal. De harmonia com a alínea i), do seu n.º 1, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens,

direitos e obrigações patrimoniais do município e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

---- Outrossim, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, define, no n.º 1, do seu artigo 76.º, que os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.-----

---- O n.º 3, do mesmo articulado, consagra que os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação, juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas, apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo 77.º.-----

---- De harmonia com o mencionado artigo 77.º, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.-----

---- Nesse enquadramento, e-----

---- Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a contratualizar os trabalhos do Auditor Externo, de forma contínua, a P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.;-----

---- Considerando que a mencionada Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, no exercício das suas competências, consagradas no artigo 77.º, do aludido Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, tem acompanhado e registado toda a evolução dos elementos financeiros dos serviços municipais, quer os respeitantes aos documentos de prestação de contas individuais, quer aos documentos de prestação de contas consolidados;-----

---- Considerando que, uma vez terminado o contrato celebrado com a sobredita Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, foi desenvolvido um procedimento contratual para a contratualização dos Serviços de Auditoria Externa das Contas Anuais do Município de Anadia, bem como das Contas Consolidadas;-----

---- Considerando que, concluído o devido procedimento contratual, a contratualização dos Serviços de Auditoria Externa das Contas Anuais do Município de Anadia, bem como das Contas Consolidadas foi adjudicada a P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., pelo valor anual estimado de nove mil, oitocentos e quarenta euros (€ 9.840,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a duração de um ano, prorrogável por outro;-----

---- Em cumprimento do n.º 1, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atualizada (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. como auditor externo, responsável pela certificação legal de contas do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE CONSÓRCIO DO**

PROVERE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O PROVERE – Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, pretende fomentar, de uma forma sustentável, a competitividade dos territórios termais, através da dinamização de atividades económicas (produtoras de bens e serviços transacionáveis) inovadoras e alicerçadas na valorização dos recursos endógenos, tendencialmente inimitáveis do território.-----

---- O PROVERE introduz uma diferenciação positiva para os territórios com menos oportunidades de desenvolvimento, devido às suas características de baixa densidade, estimulando a formação de parcerias para a organização de iniciativas inovadoras e escala suficientes para promover dinâmicas empresariais de desenvolvimento produtivo e assegurar uma imagem distintiva ao território abrangido.-----

---- O PROVERE parte da formulação de visões estratégicas para o desenvolvimento de territórios de baixa densidade, e formaliza-se através de Programas de Ação que materializam essa visão estratégica.-----

---- O PROVERE centra-se no foco temático expresso no recurso específico e na respetiva estratégia de valorização, concretizada nos projetos âncora que constituem a base de alavancagem do conjunto do programa e da sua imagem de marca.-----

---- O PROVERE assenta na existência de um consórcio constituído por concessionários ou titulares de estabelecimentos termais, Câmaras Municipais dos territórios termais, Hotéis, Restaurantes, empresas de animação turística e outras instituições ligadas à fileira termal, que materializam uma dimensão coletiva, implicando a geração de sinergias que traduzem ganhos superiores ao mero somatório das iniciativas individuais.--

---- O concelho de Anadia integrou o Consórcio do PROVERE “Valorização das Estâncias Termais da Região Centro”, que vigorou entre dois mil e dezasseis (2016) e dois mil e dezoito (2018). Com o objetivo de dar continuidade à dinâmica instituída por esse PROVERE, surge agora a proposta de criação de um novo consórcio, que confere novos desafios, novas metas, novos intervenientes, com enquadramento em um contexto socioeconómico diferente do anterior, e que permita projetar as Estâncias Termais da região em diferentes mercados e outros públicos, reforçando a marca Termas Centro, aglutinadora da oferta e garante de um nível de qualidade de serviço mais homogéneo.-----

---- Um dos projetos âncora desta nova etapa do PROVERE destina-se à construção da Estrutura Técnica de Gestão, que irá liderar e implementar o Programa de Ação, constituído pelos seguintes projetos âncora:-----

---- - Projeto Âncora de Animação, denominado Viva Termas Centro;-----

---- - Projeto Âncora de Inovação;-----

---- - Projeto Âncora de Comunicação e Marketing;-----

---- - Projeto Âncora para a Criação de Estruturas de Animação Permanente; e-----

---- - Projeto Âncora de Experimentação: Aldeias do Conhecimento.-----

---- O Programa de Ação a candidatar ao Aviso n.º CENTRO 28-2018-18 do PROVERE – Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, II Etapa – Projetos âncora para a concretização das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE, de dezembro de dois mil e dezoito (2018), prevê que, nesta etapa, seja também

considerada a iniciativa Termas Centro.-----

---- Os Programas de Ação compreendem um conjunto de projetos coerentes com a visão estratégica delineada, em torno dos projetos âncora previamente definidos, para o desenvolvimento integrado de um território na base da valorização económica do recurso endógeno – a Água Mineral Natural -, tendo em vista, também, o aumento da atratividade territorial, contribuindo para o aumento do emprego e para a conservação do capital social e humano nos territórios de baixa densidade, contrariando as dinâmicas de despovoamento.-----

---- Os Programas de Ação são promovidos e implementados por uma parceria (consórcio), envolvendo agentes privados e públicos, sustentada em forte corresponsabilização e liderança, e orientada por objetivos e metas precisas.-----

---- Os cinco projetos âncora acima identificados, que integram o programa de ação da estratégia de eficiência coletiva do presente PROVERE, permitirão alcançar os seguintes objetivos:-----

---- - Qualificar a experiência turística como eixo central da oferta termal, potenciando o aumento da atratividade dos territórios abrangidos pela operação, e consequente incremento da notoriedade deste produto turístico;-----

---- - Implementação de uma estratégia de comunicação e marketing que ajude a tornar o território alvo mais atrativo e competitivo;-----

---- - Formação de produtos e serviços que tenham por base o recurso endógeno deste PROVERE – as águas minerais naturais -, e que sejam sinónimo de mais valias económicas para todos os intervenientes no desenvolvimento, crescimento e afirmação no contexto nacional e internacional da Região Centro;-----

---- - Criação de um calendário de animação articulado entre todas as estâncias termais participantes e os demais PROVERE, presentes em territórios comuns, de forma a atrair cada vez mais aquistas, nacionais e internacionais, e que consiga criar uma identidade própria, mais capaz e profissional, em um mundo cada vez mais globalizado;-----

---- - Posicionar as estâncias termais como destinos de Turismo de Saúde, ativos e dinâmicos;-----

---- - Reforçar os elos de ligação entre todos os consorciados, permitindo maior interação entre todos os operadores, reforçando a oferta termal da região;-----

---- - Reforçar a notoriedade da marca Termas Centro como marca de referência no mercado nacional e internacional de Turismo de Saúde e Bem Estar;-----

---- - Continuar na senda da credibilização científica dos tratamentos termais oferecidos pelas estâncias termais da Região Centro;-----

---- - Divulgar, nos diversos públicos (prescritores e potenciais clientes), os resultados dos estudos científicos realizados, adaptando a comunicação aos diversos interlocutores;-----

---- - Preparar a internacionalização das Termas, em colaboração com outras instituições e projetos, a partir de dois mil e vinte (2020);-----

---- - Aumentar os índices de empregabilidade na Região Centro, em especial nos territórios de baixa densidade;-

---- - Atualizar a plataforma digital interativa, que integra a oferta da Rede de Estâncias Termais da Região Centro, integrando-a com os principais *channel managers*, de forma a possibilitar a comercialização de programas termais terapêuticos e de bem estar junto de públicos internacionais.-----

---- Tendo em consideração o exposto, e-----

---- Considerando que em reunião da Direção da Associação Termas de Portugal, e em Assembleia Geral de

Consorticiados, foi deliberado apresentar uma candidatura ao Centro 2020, no âmbito do Aviso n.º CENTRO 28-2018-18, tendo sido considerado o valor base de dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um euros e oitenta e dois cêntimos (€ 2.292.371,82);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que relativamente à contrapartida privada, e no que diz respeito aos valores a executar pela Associação Termas de Portugal (€ 2.219.376,31), foi aplicada uma taxa de dezassete por cento (17%), tendo sido apurado um montante de trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e três euros e noventa e sete cêntimos (€ 377.293,97), a suportar pelos consorciados, de acordo com o modelo de cofinanciamento a aprovar formalmente em Assembleia Geral de Consorticiados;-----

---- Considerada a decisão tomada em Assembleia Geral da Associação Termas de Portugal, realizada no pretérito dia dez (10) de setembro, nas Termas de Luso, que aprovou o valor a suportar pelos consorciados (€ 377.293,95), e o respetivo modelo de cofinanciamento, com a contribuição correspondente a cada um dos territórios termais, a ser dividida entre os consorciados de cada Estância Termal;-----

---- Considerando que, do valor da contrapartida a suportar pelos consorciados, resulta o montante total de comparticipação de vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos (€ 22.265,25), associado ao território termal do Município de Anadia, no período compreendido entre um (01) de outubro de dois mil e dezanove (2019) e trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- Estância termal de Curia/Anadia – doze mil, seiscentos e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos (€ 12.669,48);-----

---- Estância termal de Vale da Mó/Anadia – nove mil, quinhentos e noventa e cinco euros e setenta e sete cêntimos (€ 9.595,77);-----

---- Considerando que o Programa de Ação da estratégia de eficiência coletiva, que inclui os cinco projetos âncora, se reveste de grande interesse para a dinamização das estâncias termais de Curia e de Vale da Mó, e para a sua valorização e promoção, enquanto destinos de saúde e de bem estar, de harmonia com as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Turismo;-----

---- Consideradas as atribuições do município no domínio do património, cultura e ciência, da saúde, e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e), g) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea t), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Município de Anadia integre o Consórcio que assume a denominação “Provere Termas Centro 2019/201”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação da minuta de Contrato de Consórcio Externo, que tem por objeto a prossecução do Programa de Ação, a candidatar ao Aviso n.º CENTRO 28-2018-18 – PROVERE – Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, II Etapa – Projetos âncora para a concretização das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE, de dezembro de dois mil e dezoito, a qual define as condições de adesão.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, com enquadramento no modelo de cofinanciamento definido, e conforme valores apresentados em comunicação remetida pela Delegação Centro da Associação Termas de Portugal, a aprovação do valor total da contrapartida a suportar pelo Município de Anadia, de vinte e dois mil,

duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos (€ 22.265,25), no período compreendido entre um (01) de outubro de dois mil e dezanove (2019) e trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), correspondendo doze mil, seiscentos e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos (€ 12.669,48) à estância termal de Curia/Anadia, e nove mil, quinhentos e noventa e cinco euros e setenta e sete cêntimos (€ 9.595,77) à estância termal de Vale da Mó/Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E BAIXA TENSÃO NORMAL – ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IP), E DE APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária, realizada no dia trinta e um (31) de maio de dois mil e dezassete (2017), deliberou aprovar a minuta de protocolo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, e os respetivos Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, e solicitar autorização à Assembleia Municipal para lançamento de um Concurso Público Internacional com vista ao Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Baixa Tensão Normal - IP, a ser conduzido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes da Região de Aveiro, e para a respetiva assunção de compromisso plurianual, nos termos do disposto na alínea c), do n.º I, do artigo 6.º, da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).-----

---- A autorização solicitada foi concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada a dezanove (19) de junho do mesmo ano.-----

---- Resultado do procedimento desenvolvido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes da Região de Aveiro, e com precedência de concurso público internacional, foi celebrado um contrato de fornecimento de energia com a EDP Distribuição - Energia, S.A., em vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), cujos efeitos terminam em janeiro de dois mil e vinte (2020).-----

---- Por tal motivo, tornava-se necessário proceder à abertura de um novo procedimento tendente à adjudicação do fornecimento de energia elétrica.-----

---- Nesse sentido, e com base na informação do Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Engenheiro José Carlos Morais Pinto Cardoso, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de junho de dois mil e dezanove (2019), deliberou, nos termos conjugados da alínea ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, com a alínea c), do n.º I, do artigo 6.º, da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), solicitar autorização à Assembleia

Municipal para o lançamento de um Concurso Público Internacional para Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP), a ser conduzido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes da Região de Aveiro, e para a respetiva assunção de compromisso plurianual, para efeitos da alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- A necessária autorização foi concedida pela Assembleia Municipal, por deliberação tomada em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de junho de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Perante o estudo efetuado, e com base nos valores atualmente praticados no mercado, o custo anual previsto para o Município de Anadia é de um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos (€ 1.627.694,14).-----

---- Este valor incluiu as estimativas, com um incremento de cinco por cento (5%), sobre: o valor consumido; sobre as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, em cada nível de tensão, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos; e sobre os valores relativos a outras parcelas taxadas, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o procedimento de concurso público internacional entretanto desenvolvido, para fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP), conduzido pelo Agrupamento de Entidades Adjudicantes da Região de Aveiro;-----

---- Consideradas as atribuições de que dispõem os municípios, previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere concordar com o relatório final do júri do sobredito procedimento, e adjudicar o Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP), à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., conforme os valores apresentado.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação da minuta do Contrato de Aquisição de Serviços, que tem por objeto o Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP), a celebrar entre os Municípios de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, e a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota e ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL PARA ALIENAÇÃO DE SETE (07) LOTES, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE PARAIMO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento às atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego, proporcionando uma ampla gama de serviços oportunos e relevantes, que fomenta o desenvolvimento económico do concelho e produza um impacto nos residentes, nos trabalhadores, nos empreendedores, na comunidade e no território. Nesse sentido, foi criado o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Enquadrados na estratégia de atuação prevista no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, encontram-se definidos eixos de orientação estratégicos, com o propósito de apoiar o fortalecimento e o crescimento de outros setores que constituem o tecido económico local.-----

---- No âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia - “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” -, é aposta do Município de Anadia contribuir e proporcionar todas as condições que possibilitem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- Em cumprimento desse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia desenvolveu os procedimentos de operação de loteamento necessários à criação dessas condições, e está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal.-----

---- Sustentadas por deliberações tomadas em sede de Executivo Municipal, foram determinadas aberturas de procedimentos por Hasta Pública para Alienação de lotes, sítos na Zona Industrial de Paraímo.-----

---- Atualmente, encontram-se disponíveis para venda, na sobredita Zona Industrial, sete lotes, os quais se destinam às atividades previstas nos Regulamentos de Ocupação e de Utilização dos loteamentos municipais correspondentes às segunda, terceira e quarta fases da Zona Industrial de Paraímo, a saber:-----

---- - vinte e oito (28) (com mil oitocentos e noventa e nove metros quadrados (1.899,00 m²));-----

---- - trinta e três (33) (com mil oitocentos e noventa e nove metros quadrados (1.899,00 m²));-----

---- - quarenta e quatro (44) (com dois mil duzentos e vinte e oito metros quadrados (2.228,00 m²));-----

---- - quarenta e seis (46) (com cinco mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados (5.888,00 m²));-----

---- - quarenta e sete (47) (com cinco mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados (5.288,00 m²));-----

---- - quarenta e oito (48) (com quatro mil, oitocentos e sete metros quadrados (4.807 m²));-----

---- - quarenta e nove (49) (com quatro mil, setecentos e noventa metros quadrados (4.790 m²)).-----

---- Nessa conformidade, considero oportuna a realização de um procedimento por hasta Pública para alienação dos bens mencionados no “Procedimento pré contratual para a alienação de sete lotes, sítos na Zona Industrial de Paraimo”, em anexo, propondo a fixação dos seguintes valores base de licitação para arrematação de cada um dos lotes, com lances obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00):-----

---- - Lote vinte e oito (28) – dezasseis mil seiscentos e dezassete euros (€ 16.617,00);-----

---- - Lote trinta e três (33) – dezasseis mil seiscentos e dezassete euros (€ 16.617,00);-----

---- - Lote quarenta e quatro (44) – dezasseis mil setecentos e dez euros (€ 16.710,00);-----

---- - Lote quarenta e seis (46) – quarenta e quatro mil cento e sessenta euros (€ 44.160,00);-----

---- - Lote quarenta e sete (47) – trinta e nove mil seiscentos e sessenta euros (€ 39.660,00);-----

---- - Lote quarenta e oito (48) – trinta e seis mil e cinquenta e três euros (€ 36.053,00);-----

---- - Lote quarenta e nove (49) – trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco euros (€ 35.925,00).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos e a abertura de um procedimento pré contratual, mediante Hasta Pública, para Alienação de sete lotes, sítos na Zona Industrial de Paraimo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÃO EM MINUTA:**-----

---- Finalizado o assunto da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta da deliberação referente ao ponto correspondente ao assunto para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e treze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---